PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SEGURO AUTO VEÍCULOS DE DIVERSOS SETORES, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA (SP)
LOCAL DE REALIZAÇÃO: http://www.bllcompras.org.br
ENDEREÇO: Av. Brasil, nº 390 - Centro
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/11/2026, às 08:00 horas
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/12/2026, às 08:00 horas
DATA PARA INICIO DA DISPUTA DE LANCES 04/12/2026, às 09:00 horas
INFORMAÇÕES: licitacoes2@urania.sp.gov.br/www.urania.sp.gov.br/ www.bllcompras.org.br
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: www.bllcompras.org.br
FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS: CONTÍNUO
PARTICIPAÇÃO: AMPLA
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO GLOBAL
MODO: ABERTO
PUBLICAÇÃO: Edital publicado no Diário Oficial do Município, Site da plataforma digital Bll, Site Oficial www.urania.sp.gov.br e PNCP

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de Urânia – SP, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155 e 156 da Lei

Federal n.º 14133/2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Urânia – SP, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP, CNPJ 46.611.117/0001-02, estabelecida na Av. Brasil, nº 390 - Centro, na cidade de Urânia, Estado de São Paulo, por meio do responsável infra-assinado neste Edital, através das Secretarias Municipais e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 25 de 19 de fevereiro de 2026 no uso de sua competência e poder, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO, nos termos da legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, com suas alterações posteriores, e pelos princípios da supremacia do interesse público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se

sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Departamento de Contratos, Convênios e Parcerias da Prefeitura de Urânia, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal da empresa responsável pela execução do certame através do link www.bllcompras.org.br

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e do que lhes são correlatos.

01. FUNDAMENTO LEGAL:

01.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, os termos da Lei nº 14.133/2024, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se e as exigências estabelecidas neste Edital.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SEGURO AUTO VEÍCULOS DE DIVERSOS SETORES, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA** e Relação dos Itens da Licitação (ANEXOS I e II).

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa

de Licitações e Leilões - BLL.

03.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública da Prefeitura Municipal de Urânia, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma de "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), por Servidor do Município.

03.3. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

03.4. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do Município, Site Oficial da Municipalidade e PNCP. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do Contrato.

03.5. O contrato deverá ter sua vigência inicial de 12 (doze) meses, nos termos do artigo nº 105, e conforme preconiza o artigo nº 107 ambos da Lei nº 14.133/2021; que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovada o preço vantajoso.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

FICHA: 092.

(*) As despesas provenientes deste processo nos exercícios seguintes serão alocadas nas respectivas rubricas orçamentárias pertencentes ao exercício fiscal em execução.

04.2. Relação dos Veículos e respectivos preços médios estimados:

PLANILHA.

04.1.2. As Especificações técnicas da cobertura da apólice do seguro auto da frota municipal encontram-se descrito detalhadamente no Termo de Referência. (ANEXO I).

05. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

05.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (04/12/2026), nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

05.2. A pretensão referida no subitem "05.1" será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Diretor do Departamento de Contratos, Convênios e Parcerias o qual deverá ser encaminhado através da plataforma BLL (www.bll.org.br) ou através do e- mail: licitacoes2@urania.sp.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura, situado na Avenida Brasil, nº 390, Centro Urânia-SP, nos dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

05.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

05.4. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, e vincularão os participantes e a Administração.

05.5 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

05.6. As impugnações poderão ser endereçadas diretamente no portal BLL.

05.7. Caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da

abertura do certame, devendo a respectiva decisão ser divulgada no sistema e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, bem como juntada aos autos do Pregão.

05.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

05.9. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

05.10. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados no Preâmbulo deste Edital, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Pregoeira a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

05.11. As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

06. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

06.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico diretamente na plataforma eletrônica disponível no endereço www.bllcompras.com na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para término do cadastro, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

06.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a cadastramento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

06.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela

utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

06.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

06.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

06.6. O licitante deverá constar em sua proposta, a descrição detalhada do objeto ofertado de forma clara e sem abreviatura, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação do item.

06.7. A cotação de duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas, serviços ou procedências, gerará a desclassificação do item.

06.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

06.9. Até o prazo estipulado para término do cadastro, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

06.10. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

06.11. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de serviços, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

06.12. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no item 06.06 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na empresa licitante.

07. REFERÊNCIA DE TEMPO

07.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

08.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

08.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

08.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

08.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 175, § 1º, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

08.5. A PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

08.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO VII, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

08.7. Estão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

08.7.1. Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

08.7.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

08.7.3. Reunidas sob forma de consórcio, quando houver vedação devidamente justificada no processo licitatório, mediante artigo 15 da Lei 14.133/2021.

08.7.4. Impedidas por força do artigo 88 da Lei Orgânica do Município Urânia.

08.7.5. Que estejam com processo de falência judicialmente decretada.

08.7.6. De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

08.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

08.7.8. Estrangeiras que não funcionam no País.

08.7.9. Entidades e Associações sem fins lucrativos.

08.8. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

08.8.1 As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Urânia/SP, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

08.8.2 Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação

econômico–financeira;

08.8.3 As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio; As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato.

08.8.4 O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

08.9 As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Prefeitura de Urânia/SP para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

08.10 A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de Urânia/SP e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

08.11. A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

09.1. O certame será conduzido pela PREGOEIRA, com o auxílio da equipe de apoio, conforme atribuições definidas no art. 8º, § 5º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 026/2026.

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

10.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação

direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

10.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11. PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

11.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.3. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

11.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

11.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.1.1. Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa ABERTO.

12.1.2. A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.

12.1.3. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4. Os lances deverão ser formulados em valores (R$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **REDUÇÃO MÍNIMA DE 1,0% (um por cento).**

12.5. Quando o lance vencedor estiver empatado, abre-se a fase de desempate final onde a plataforma convoca esses licitantes com valor igual e vencedores para efetuar um lance final, essa etapa da disputa possui 05 (cinco) min. de duração e cada licitante pode efetuar um único lance (essa etapa atende o primeiro critério de desempate que consta no art. 60 da Lei 14.133).

12.7. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

12.8. Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de

lances.

12.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, de acordo com o art. 26, §8º cumulado com o art. 30, §8º do Decreto Federal n° 10.024/2019.

12.10. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

12.11. Será adotado o modo de disputa “aberto”, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

12.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no artigo 32, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

12.14. A disputa será realizada apenas uma vez, os 5% operacionalizados para desempate, no Pregão eletrônico quando, a empresa vencedora do Item/lote é uma Ltda, e a segunda colocada (ou demais colocações) for uma ME/EPP e estiver até 5% desse valor, essa será convocada para um lance final de desempate conforme a Lei Complementar 123, mas essa convocação ocorre durante a disputa, e essa etapa tem 05min de duração. (conforme itens 12.16 e 12.17)

12.15. Após a apresentação das propostas e lances, quando for o caso, deve-se

verificar a aplicabilidade dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e seus parágrafos.

12.16. Após a apresentação das propostas e lances, em caso de empate entre duas ou mais propostas, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

12.17. Iniciada a negociação, nos termos do Art. 61 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.18. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.19. A anexação incorreta ou ausência dos documentos de que trata o item anterior, ensejará na INABILITAÇÃO do licitante.

12.29.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em local próprio junto a plataforma juntamente com a proposta de preços inicial, antes do início da sessão de lances, sob pena de inabilitação do licitante.

12.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço pela autoridade competente.

12.23. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste

edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

c) estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

12.24. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

12.25. Serão desconsideradas as ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

12.26. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema, participarão da fase de lances.

13. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.2. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item.

13.3. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.5. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas nos ANEXOS I e II do Edital.

13.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.1. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena

de desclassificação, obrigatoriamente:

a) relação dos itens da licitação, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos seguros ofertados, contendo no final o valor total da proposta, com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais;

b) preço líquido para pagamento na forma do item 22 deste edital;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; e,

d) indicação das coberturas ofertadas.

14.2. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

14.3. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

14.5 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no Contrato, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.6. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Para julgamento será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

15.2. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006,

serão observados os seguintes procedimentos:

15.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "15.2.1", o sistema realiza sorteio entre todas as empresas empatadas, sejam elas ME´s ou Limitadas, não há diferenciamento de porte de empresa para realização do sorteio pela plataforma.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a’” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "15.2.1", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

15.3. Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 15.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

15.4. Na hipótese de o disposto no item 15.2.1 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021

15.5. A PREGOEIRA anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor

valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pela pregoeira, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

15.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 15 deste Edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final aberto em até cinco minutos.

15.9. Se houver empate na cota em que tiverem participado Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, §2º).

15.9.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, §2º).

15.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, I).

15.9.3. Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, §3º).

15.9.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.09.02, será realizado o desempate junto a fase subsequente denominada “DESEMPATE.

15.9.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 15.10.01, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, II).

15.9.6. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.9.7. Uma vez exercido o direito de preferência, observados os limites e a forma estabelecidos neste Edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º).

15.10. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. DA HABILITAÇÃO - ARTIGO 62 DA LEI 14.133/2021

16.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e subitem 16.11 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2.021.

16.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em local próprio junto a plataforma juntamente com a proposta de preços inicial, antes do início da sessão de lances, sob pena de inabilitação do licitante.

16.3. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará a pregoeira ao julgamento da habilitação observando as diretrizes elencadas a seguir.

16.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-

financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.

16.5. A pregoeira deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

16.6. A pregoeira e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 16.11 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

16.6.1. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, a pregoeira solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

16.7. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

16.8. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.9. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e aceitação pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

16.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente PREGÃO são os seguintes:

16.11.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA: ARTIGO 66 DA LEI 14.133/2021.**

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n.º 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando- se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

g) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

h) Comprovação de Registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Fazenda, responsável por fiscalizar e regular o mercado de seguros, previdência privada aberta, capitalização e resseguros no Brasil.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos

Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

b.3) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei n° 8.212, de 24/06/91).

c) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

16.11.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL: - ARTIGO 67 DA LEI 14.133/2021.**

a) Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto dessa licitação.

b) Certidão de Regularidade da empresa licitante junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em plena validade, comprovando a autorização de funcionamento e operação nos ramos pertinentes ao objeto desta licitação (Seguros de Danos e Seguros de Pessoas), conforme as normas regulamentares vigentes.

c) Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro e legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de veículos automotores.

d) COMPROVAÇÃO de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica

de direito público ou privado para qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços, conforme disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021.

e) COMPROVAÇÃO de que a Sociedade Seguradora é participante da "CENTRAL DE BÔNUS" gerido pela FENASEG - Federação das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, devendo constar em sua Apólice o Código C.I. - Código de Identificação; objetivando que o "BÔNUS", ao qual tenha direito o Segurado, possa ser autenticado, ou documento equivalente que permita a rastreabilidade do veículo e do sinistro.

16.11.4 – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: - ARTIGO 69 DA LEI 14.133/2021**

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de, no máximo, 90 (noventa) dias **(e-Saj e e-Proc)**.

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

16.11.5 – **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – ANEXO IV).

b) Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – ANEXO V).

c) Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – ANEXO VI), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021. (conforme modelo – ANEXO VII)

16.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.12.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira.

16.12.2. A não regularização fiscal, social e/ou trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei 14133/2021.

16.13. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

16.14. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.15. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o

participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

16.16. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.17. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, a pregoeira considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

17. RECURSOS

17.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo no prazo de 10 (dez) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com a devida motivação, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.

17.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

17.4.1. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.7. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser encaminhadas pelo sistema da BLL.

17.8. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

18.2. Após a homologação do processo licitatório, serão publicados no Sítio Eletrônico Oficial da prefeitura, Diário Oficial do Município, PNCP, Jornal de Circulação regional e Diário Oficial do Estado de São Paulo ou Diário Oficial da União o Termo de Adjudicação, Termo de Homologação e Extrato de Contrato.

19. DO SERVIÇO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1 Os serviços de Seguros deverão contemplar no mínimo as seguintes coberturas:

19.1.1. A licitante deverá emitir Apólice de Seguro, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, conforme a prestação de serviço ou Nota Fiscal referente à execução do mesmo.

19.1.2. A empresa licitante deverá possuir assistência técnica automotiva credenciada e ou terceirizada num raio de até **150 km do órgão licitante**.

19.1.3. Assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem para guincho e táxi para todos os itens, exceto para máquinas.

19.1.4. Carro Reserva com 30 (trinta) dias de diárias para veículos de passeio, exceto para máquinas.

19.1.5. Cobertura do Casco Contra: colisão, incêndio, roubo e furto. Valor do Mercado 100% (cem por cento), conforme a Tabela FIPE.

19.1.6. Cobertura RCF: Responsabilidade Civil Facultativo. Danos Materiais no valor de R$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),

19.1.7. Cobertura RCF: Responsabilidade Civil Facultativo. Danos Corporais no valor de R$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),

19.1.8. Cobertura APP: Acidentes Pessoais por Passageiro. Morte no valor de R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), exceto para máquinas.

19.1.9. Cobertura AP: Invalidez no valor de R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), exceto para máquinas.

19.1.10. Cobertura de Danos Morais para cada veículo no valor de R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

19.1.11. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores sem cobrança de franquia para veículos com cobertura de casco, exceto para máquinas.

19.1.12. Despesas Médicas Hospitalares no valor de R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), exceto máquinas.

19.1.13. Franquia 50% obrigatória (reduzida); com máximo de R$ 2.500,00 para veículos de passeio, e R$ 7.000,00 para veículos pesados.

19.1.14. Possuir no mínimo 10 (dez) oficinas credenciadas no raio de 150 km do órgão contratante, com cadastro ativo no site, que poderá ser consultado no ato da abertura.

19.1.15. A empresa deverá possuir escritório sucursal/filial, físico em um raio de até 150 km do órgão licitante.

19.1.16. As especificações detalhadas dos serviços, coberturas e prazos estão descritas no Termo de Referência, (ANEXO I).

20. DA GARANTIA

20.1 A garantia contratual dos serviços e coberturas será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

21. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

21.1 O(s) serviços contratados será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

21.2 Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 07 (sete) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

21.3 O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas do Contratado o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista nos itens “21.01” e “21.02”.

21.4 O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará o CONTRATADO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

21.5 A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

21.6 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização do CONTRATO pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, devido aos serviços fornecidos não estejam em consonância com as normas técnicas oficiais.

21.7 A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando o CONTRATADO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

21.8 O recebimento, provisório ou definitivo do objeto, pela PREFEITURA não exclui ou isenta o CONTRATADO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

22. DO PREÇO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 Os preços serão fixos durante o período de vigência do Contrato, salvo no caso de prorrogação do Contrato superior à 12 (doze) meses.

22.2 A PREFEITURA pagará o preço contratado, na forma prevista no edital e seus anexos, já inclusos nos preços os tributos, taxas ou despesas, a(s) empresa(s) contratada(s) da seguinte forma:

22.3 A cobertura dos seguros será anual por 12 meses, sendo que o pagamento do(s) da(s) Seguros e Apólices naquele período, efetuado mensalmente na proporção 1/10 avos, em até no máximo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão e apresentação da respectiva nota fiscal ou documento similar, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor do Contrato, reputando-se essa quitação como pagamento à vista.

22.4 Ficará prorrogado o prazo previsto no item anterior, até o primeiro dia útil subsequente, se o dia de vencimento venha cair em sábado, domingo, feriado ou em dia que não houver expediente bancário.

22.5 A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

22.6 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte do CONTRATADO, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

23. DA DISPENSA DE GARANTIA

23.1 Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

24. DO REAJUSTE

24.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2 Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

25. DAS SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Licitante ou Contratado que:

I Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a formalização do CONTRATO, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o Contrato, ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 26.03.

25.3. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido da Ata ou Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 25.3 observará os seguintes parâmetros:

25.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

25.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata ou Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

25.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação,

inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

25.4.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

25.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I A natureza e a gravidade da infração cometida;

II As peculiaridades do caso concreto;

III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

25.7 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput da Cláusula 25.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

25.8 As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 25.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.9 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

25.10 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que

tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

25.11 A aplicação das sanções previstas no item 25.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.13 As aplicações das sanções estabelecidas neste edital, serão precedidas de análise jurídica e deverão ser aplicadas por secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

25.14 No caso da Prefeitura do Município de Urânia, da decisão proferida pelo Secretário competente, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Sr. Prefeito Municipal.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

26.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e

fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.5. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

26.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

26.7. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

26.8. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

26.9. A pregoeira ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.10. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério da pregoeira, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

26.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

26.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

27. DOS ANEXOS AO EDITAL

27.1 Segue anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

a) Termo de Referência (ANEXO I);

b) Relação dos itens da Licitação (ANEXO II);

c) Formulário Modelo de Proposta de Preços (ANEXO III);

d) Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de

habilitação (ANEXO IV);

e) Modelo de Declaração do art. 7° da C.F (ANEXO V);

f) Modelo de Termo de Opção (ANEXO VI);

g) Modelo de Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (ANEXO VII);

h) Minuta do Contrato (ANEXO VIII);

i) Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas (ANEXO IX); e,

j) Declaração com dados de quem irá assinar a ata o Contrato pela empresa vencedora (ANEXO X).

28. DO FORO

28.01. O Foro da Comarca de Urânia (SP), será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Urânia, 16 de novembro de 2026.

_____

APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 0xx/2026

1.0 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E EXIGÊNCIAS NA PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SEGURO AUTO VEÍCULOS DE DIVERSOS SETORES, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Relação de Veículos da Frota Municipal da Saúde:
PLANILHA

1.1.1 DEFINIÇÕES E EXIGÊNCIAS NA PROPOSTA

a) Sinistro: é o envolvimento do veículo segurado em qualquer ocorrência involuntária e casual que resulte em prejuízo material.

b) Cobertura: para os fins desta licitação, compreende colisão, incêndio, roubo e furto.

c) Importância segurada: valor da indenização. No caso desta licitação, a importância segurada de cada veículo é denominada por “Valor de Mercado - 100% Tabela FIPE”. Esse valor deve ser assumido pela licitante, não cabendo a ela efetuar qualquer alteração.

d) Perda Parcial: ocorre quando os prejuízos forem inferiores a 75% da importância segurada para cada veículo.

e) Perda Total: ocorre quando os prejuízos forem iguais ou superiores a 75% da importância segurada para cada veículo. Se a Companhia Seguradora preferir indenizar como perda total prejuízos inferiores a 75%, poderá fazê-lo livremente.

f) Furto: quando o veículo é levado do local sem uso de violência. No caso desta

licitação, o seguro deverá cobrir as consequências do furto.

I. Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;

II. Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia.

g) Roubo: quando o veículo é levado mediante ameaça ou violência ao motorista e passageiros. No caso desta licitação,

o seguro deverá cobrir as consequências do roubo:

I. Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;

II. Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia;

h) Prêmio: é o preço do seguro a ser pago pelo contratante, observadas as condições de pagamento fixadas no instrumento convocatório.

i) Indenização: a indenização será paga ao segurado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação de todos os documentos solicitados pela Companhia Seguradora.

j) Ambiente Geográfico: A utilização dos veículos ocorre principalmente no Estado de São Paulo. O seguro deverá cobrir todo o território nacional.

k) Bônus: É um desconto concedido ao segurado na renovação do seguro que aumenta progressivamente, caso não haja sinistro na vigência da apólice anterior. No caso desta licitação, os bônus de cada veículo deverão ser aceitos pela licitante vencedora e representarão desconto percentual a ser aplicado sobre o valor do prêmio.

l) Franquia: É o valor pago pelo segurado na retirada do veículo na oficina, e em cada ocorrência de sinistro coberto pela apólice, exclusivamente em casos de perda parcial. No caso desta licitação, a licitante deverá considerar franquia 50% REDUZIDA.

Não haverá pagamento de franquia sobre as indenizações indicadas como VIDROS, APP e RCFV. A franquia será pelo contratante, exclusivamente, à contratada, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a licitante vencedora.

1.2 APP (acidentes pessoais aos passageiros) com DMH (Diárias Médico-Hospitalares) a partir de R$ 100.000,00 (cem mil reais): garante uma indenização aos passageiros do veículo segurado em caso de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de sinistro coberto pela apólice, como complemento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), exceto para máquinas;

1.3 No caso desta licitação, todos os veículos deverão estar cobertos com APP, observados exatamente os seguintes valores:

a) em caso de morte: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro, exceto para máquinas;

b) em caso de invalidez permanente: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro, exceto para máquinas;

c) Despesas médico-hospitalares: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro. Esta garantia, sendo obrigatório primeiramente o acionamento do DPVAT, somente será objeto de indenização se comprovado que o hospital atendente não tem convênio com o sistema público de saúde, exceto para máquinas.

1.4 RCFV (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos): garante a indenização de danos materiais e pessoais causados.

1.4.1 No caso desta licitação, os valores a serem garantidos são:

a) no caso de danos materiais: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),

b) no caso de danos pessoais: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

1.4.2 Assistência 24 horas, compreendendo no mínimo, exceto para máquinas:

a) Socorro mecânico em caso de pane mecânica, elétrica ou acidente, com conserto do veículo quando
possível;

b) Chaveiro;

c) Reboque ou transporte do veículo e do segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica sem limite
de quilometragem;

d) Transporte dos passageiros por imobilização do veículo segurado;

e) Transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.

1.4.3 No caso desta licitação, todos os veículos deverão estar cobertos com essa assistência:

a) Vistoria: no caso desta licitação, a vistoria prévia é facultativa, sendo que as licitantes que desejarem realizá-la poderão fazê-lo mediante prévio agendamento junto à Diretoria de Transportes.

b) Apólices: as especificações contidas neste Edital são consideradas como mínimas. Assim, a apólice do
seguro poderá conter normas comuns às praxes comerciais da licitante e à legislação vigente sobre a matéria, porém não poderá eliminar ou restringir o entendimento, o conteúdo ou a amplitude de qualquer uma das referidas especificações.

c) Condução dos Veículos: Os veículos segurados serão dirigidos exclusivamente por funcionários da Prefeitura do Município de Urânia/SP, habilitados a conduzir veículos, na forma da lei.

1.5 ASSISTÊNCIA GERAL

1.5.1 A contratada deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho, taxi e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, cobertura de vidros, sem nenhum ônus ao órgão contratante, exceto para máquinas.

1.5.2 A assistência estender-se-á a todo território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para o serviço de cobertura, guincho ou reboque.

1.5.3 A contratada deverá colocar à disposição das contratantes, 24 (vinte e quatro)

horas por dia, 7 (sete) dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

1.5.4 A central poderá funcionar por e-mail, telefone e serviço online com acessibilidade em todo o território nacional.

1.5.5 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

1.5.6 Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 2 (duas) horas após o aviso de sinistro, entretanto, encontrando-se o veículo em local de fácil acesso, tal como o perímetro dos municípios contratantes, o prazo máximo será de 1 (uma) hora após o aviso de sinistro.

1.6 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E EXIGÊNCIAS NA PROPOSTA

1.6.1 Da cobertura mínima e da franquia:

1.6.1.1 A licitante deverá emitir Apólice de Seguro, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, conforme a prestação de serviço ou Nota Fiscal referente à execução do mesmo.

1.6.1.2 A empresa licitante deverá possuir assistência técnica automotiva credenciada e ou terceirizada num raio de até 150 km do órgão licitante.

1.6.1.3 Assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem para guincho e táxi para todos os itens, exceto para máquinas.

1.6.1.4 Carro Reserva com 30 (trinta) dias de diárias para veículos de passeio, exceto para máquinas.

1.6.1.5 Cobertura do Casco Contra: colisão, incêndio, roubo e furto. Valor do Mercado 100% (cem por cento), conforme a Tabela FIPE.

1.6.1.6 Cobertura RCF: Responsabilidade Civil Facultativo. Danos Materiais no valor de R$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),

1.6.1.7 Cobertura RCF: Responsabilidade Civil Facultativo. Danos Corporais no valor de R$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),

1.6.1.8 Cobertura APP: Acidentes Pessoais por Passageiro. Morte no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), exceto para máquinas.

1.6.1.9 Cobertura AP: Invalidez no valor de R$: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), exceto para máquinas.

1.6.1.10 Cobertura de Danos Morais para cada veículo no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1.6.1.11 Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores sem cobrança de franquia para veículos com cobertura de casco, exceto para máquinas.

1.6.1.12 Despesas Médicas Hospitalares no valor de R$: 100.000,00 (cem mil reais), exceto máquinas.

1.6.1.13 Franquia 50% obrigatória (reduzida); com máximo de R$ 2.500,00 para veículos de passeio, e R$ 7.000,00 para veículos pesados.

1.6.1.14 Possuir no mínimo 10 (dez) oficinas credenciadas no raio de 200 km do órgão contratante, com cadastro ativo no site, que poderá ser consultado no ato da abertura.

1.6.1.15 A empresa deverá possuir escritório sucursal, físico em um raio de até 200 km do órgão licitante.

1.6.1.16 A despesa de busca do veículo é por conta da CONTRATADA, sempre que o local credenciado não for dentro do município.

1.6.2 Eventos e Coberturas

EVENTO COBERTURA

Colisão, incêndio, roubo e furto (casco), danos parciais e totais 100% do valor de mercado, Tabela FIPE

Responsabilidade civil por danos materiais e terceiros R$ 350.000,00

Responsabilidade por danos materiais a terceiros R$ 350.000,00

Acidentes pessoais por passageiro (morte) R$ 50.000,00

Acidentes pessoais por passageiro (invalidez parcial ou total) R$ 50.000,00

Dano moral R$ 50.000,00

EVENTO COBERTURA MÍNIMA

Danos aos vidros Troca e/ou reparo dos para-brisas e dos vidros, laterais, traseiros, lanternas, faróis, sem cobrança de franquia

Franquia Reduzida:

No valor máximo de R$2.500,00 para veículos leves, R$ 7.000,00 pesados.

Táxi Sem Franquia:

Transporte do condutor e passageiros por qualquer imobilização do veículo, roubo ou furto, sem limite de quilometragem e SEM ÔNUS.

Carro Reserva Liberação: até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

Devolução: primeiro dia útil posterior à liberação, pela Oficina, do veículo sinistrado, SEM ÔNUS.

Motorista Indeterminado

1.7 A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

1.7.1 Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

1.7.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

1.7.3 Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

1.7.4 Queda em precipícios ou pontes;

1.7.5 Queda de agentes externos sobre o veículo;

1.7.6 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

1.7.7 Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

1.7.8 Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;

1.7.9 Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane

mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela contratante;

c) Serviço de Táxi: Transporte do condutor e passageiros por imobilização do veículo segurado; transporte

do condutor e passageiros, por roubo ou furto do veículo. Ambos sem limite de quilometragem sem ônus para a contratante;

d) O Carro reserva deverá ser liberado até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação pela contratante e sua devolução somente poderá ser realizada no primeiro dia útil posterior a liberação, pela Oficina, do veículo sinistrado, sem ônus para a contratante.

1.8 FRANQUIA – A FRANQUIA CONSIDERADA É A REDUZIDA", OBSERVADO, NO ENTANTO, O SEGUINTE:

1.8.1.1 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês da ocorrência do certame, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

1.8.1.2 A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

1.8.1.3 Os valores das franquias deverão ser o cálculo básico da seguradora e constar obrigatoriamente nas propostas;

1.8.1.4 Em caso de sinistro, o valor referente à franquia será pago pelo contratante, exclusivamente, à contratada, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados;

1.8.1.5 Não serão aceitas apólices com franquia majorada.

1.9 APÓLICE

1.9.1 A apólice de seguro automóvel adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

1.9.1 Casco:

1.9.1.1 Valor para cobertura

1.9.1.2 Responsabilidade civil facultativa (RCF - Danos Pessoais)

1.9.1.3 Valor para indenização de danos materiais

1.9.1.4 Valor para indenização de danos pessoais

1.9.2 Acidente por passageiro (APP)

1.9.2.1 Valor para indenização morte por pessoa

1.9.2.2 Valor para indenização invalidez por pessoa

1.9.2.3 Valor para Despesas Médicas e Hospitalares por pessoa

1.9.3 Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros

1.9.3.1 Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

1.10 PRAZO DE EXECUÇÃO

EVENTO PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS

Entrega da apólice 15 dias, contados da data de emissão da nota de empenho.

Alterações na apólice 15 dias, contados da comunicaçãooficial da solicitação pela contratante.

Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral 30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informados / documentado pela contratante.

Pagamento de indenizações 30 dias, contados do aviso às autoridades

1.11 RISCOS COBERTOS: SEGURO TOTAL

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas

indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, indicada pela licitante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

1.11.1 roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou

furto, incluindo os vidros;

1.11.2 colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

1.11.3 raio e suas consequências;

1.11.4 incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

1.11.5 queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

1.11.6 acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

1.11.7 submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

1.11.8 granizo;

1.11.9 danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

1.11.10 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);

1.11.11 acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

1.11.12 danos a vidros em geral, retrovisores, lanternas e faróis e retrovisores;

1.11.13 cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) socorro mecânico em caso de pane ou acidente, com conserto do veículo quando possível;

b) chaveiro, se em consequência de extravio, perda, quebra ou roubo de chaves ou ainda fechamento do veículo com sua chave no interior, o segurado não puder entrar ou ligar o seu veículo, a central 24h enviará um chaveiro ao local para que, se possível, seja realizada a abertura do veículo e/ou a confecção de 1 (uma) nova chave. Caso o segurado tenha a chave reserva, poderá solicitar à seguradora que a retire no local onde está armazenada, desde que o seu deslocamento máximo seja de até 100km, a contar do local onde se encontra o veículo. Para a confecção de chaves codificadas, a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e apresentação do código eletrônico. Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, o serviço prevê apenas a abertura e remoção

do veículo. Para os veículos cujas chaves originais sejam do tipo telecomando, a seguradora realizará a confecção de chaves simples. Os documentos do veículo deverão ser apresentados para a execução do serviço. Limite de despesas: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por evento.

1.12 OBSERVAÇÕES:

1.12.1 A seguradora não assumirá os custos com os reparos e/ou troca de miolo de fechadura e ignição.

1.12.2 Fica excluído qualquer serviço de chaveiro para motocicletas e veículos sob garantia de fábrica, bem como a confecção de chaves codificadas sem a apresentação do código eletrônico.

1.13 SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

1.13.1 Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica sem limite de quilometragem;

1.13.2 Transporte dos passageiros por qualquer imobilização do veículo segurado;

1.13.3 Transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.

Endosso

1.14 Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Urânia, processadas pela licitante vencedora, mediante endosso.

1.15 RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE SERÃO SEGURADOS:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

1 -**VEÍCULO:** MERCEDES BENS - MICRO ÔNIBUS LO 916

ANO/MODELO: 2022/2023

OKM: NÃO

PLACA: CUG4E85

CHASSI: 9BM979277PB278124

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 31

COMBUSTIVEL: DIESEL

2 - VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V6L ESCOLAR E5

ANO/MODELO: 2014//2014

OKM: NÃO

PLACA: FOE5611

CHASSI: 93PB75M1MEC051338

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 31

COMBUSTIVEL: DIESEL

3 - VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ÔNIBUS 15.190 EOD

ANO/MODELO: 2013/2014

OKM: NÃO

PLACA: DJM7671

CHASSI: 9532E82W3ER415645

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60

COMBUSTIVEL: DIESEL

4 - VEÍCULO: MERCEDES BENZ - MICRO ÔNIBUS LO 812

ANO/MODELO: 2009/2010

OKM: NÃO

PLACA: DJL2F02

CHASSI: 9BM688272AB684718

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 33

COMBUSTIVEL: DIESEL

5 - VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8L ESCOLAR 4X4 E5

ANO/MODELO: 2013/2014

OKM: NÃO

PLACA: DBA3G23

CHASSI: 93PB58M1MEC048445

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 27

COMBUSTIVEL: DISEL

6- VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V6 ESCOLARBUS E5

ANO/MODELO: 2013/2014

OKM: NÃO

PLACA: DBA3G24

CHASSI: 93PB36M1MEC050948

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 21

COMBUSTIVEL: DIESEL

7 - VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ÔNIBUS 15.190 EOD

ANO/MODELO: 2013/2014

OKM: NÃO

PLACA: DJM7636

CHASSI: 9532E82W7ER415616

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60

COMBUSTIVEL: DIESEL

8 - VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ÔNIBUS 15.190 EOD

ANO/MODELO: 2012/2012

OKM: NÃO

PLACA: DJM2119

CHASSI: 9532E82W5CR253028

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60

COMBUSTIVEL: DIESEL

9 - VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V6L ESCOLAR E5

ANO/MODELO: 2014/2014

OKM: NÃO

PLACA: EEF8D19

CHASSI: 93PB75M1MEC051785

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 31

COMBUSTIVEL: DIESEL

10 - VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.6 8V FLEX GVI

ANO/MODELO: 2014/2015

OKM: NÃO

PLACA: FDJ0328

CHASSI: 9BWAB45U0FP108674

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5

COMBUSTIVEL: GASOLINA/ÁLCOOL

11 - VEÍCULO: MERCEDES BENZ - MICRO ÔNIBUS LO 916

ANO/MODELO: 2019/2020

OKM: NÃO

PLACA: GAA0J76

CHASSI: 9BM9779277LB144060

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 31

COMBUSTIVEL: DIESEL

12 - VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ÔNIBUS 15.190 EOD

ANO/MODELO: 2013/2014

OKM: NÃO

PLACA: DJM7G60

CHASSI: 9532E82W6ER415509

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60

COMBUSTIVEL: DIESEL

13 - VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ÔNIBUS 15.190 EOD

ANO/MODELO: 2020/2021

OKM: NÃO

PLACA: GAA4H53

CHASSI: 9532E82W1MR120655

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60

COMBUSTIVEL: DIESEL

14 - VEÍCULO: MERCEDES BENZ - MICRO ÔNIBUS LO 812

ANO/MODELO: 2009/2010

OKM: NÃO

PLACA: DJM1F01

CHASSI: 9BM688272AB683384

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 33

COMBUSTIVEL: DIESEL

15 - VEÍCULO: MERCEDES BENZ - MICRO ÔNIBUS LO 916

ANO/MODELO: 2019/2020

OKM: NÃO

PLACA: GAA0J07

CHASSI: 9BM979277LB150832

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 31

COMBUSTIVEL: DIESEL

16 - VEÍCULO: FIAT - NOVA DUCATO FURGÃO

ANO/MODELO: 2019/2019

OKM: NÃO

PLACA: RED9G74

CHASSI: 3C6DFVBK1KE535884

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3

COMBUSTIVEL: DIESEL

17 - VEÍCULO: VOLSWAGEN - ÔNIBUS 15.190 EOD

ANO/MODELO: 2020/2021

OKM: NÃO

PLACA: GAA4C82

CHASSI: 9532E82W2MR118350

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60

COMBUSTIVEL: DIESEL

18 - VEÍCULO: MARCOPOLO – VOLARE MICRO ÔNIBUS

ANO/MODELO: 2002/2002

OKM: NÃO

PLACA: CDV2533

CHASSI: 93PB02A2M2C006817

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 24

COMBUSTIVEL: DIESEL

19 - VEÍCULO: MERCEDES BENZ – MICRO ÔNIBUS LO 916

ANO/MODELO: 2022/2023

OKM: NÃO

PLACA: DCU1F42

CHASSI: 9BM979277B278364

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 45

COMBUSTIVEL: DIESEL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

20 - VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX

ANO/MODELO: 2014/2014

OKM: NÃO

PLACA: FRC4G83

CHASSI: 9BGB75Z0EB285431

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5

COMBUSTIVEL: GASOLINA/ÁLCOOL

21 - VEÍCULO: FORD - FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX

ANO/MODELO: 2013/2014

OKM: NÃO

PLACA: DBA3G19

CHASSI: 9BFZF55PXE8492205

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5

COMBUSTIVEL: GASOLINA/ÁLCOOL

22 - VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX AUT.

ANO/MODELO: 2022/2022

OKM: NÃO

PLACA: GFR0F63

CHASSI: 9BGJP7520NB201674

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 7

COMBUSTIVEL: GASOLINA/ÁLCOOL

23 - VEÍCULO: FIAT – NOVA STRADA CS ENDURANCE 1.3 8V FLEX

ANO/MODELO: 2026/2026

OKM: NÃO

PLACA: FSP8F73

CHASSI: 9BD281AJPTYBF5900

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2

COMBUSTIVEL: GASOLINA/ÁLCOOL

GABINETE DO PREFEITO:

24 - VEÍCULO: TOYOTA - COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT.

ANO/MODELO: 2014/2015

OKM: NÃO

PLACA: FEF9870

CHASSI: 9BRBDWHE3F0250057

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5

COMBUSTIVEL: GASOLINA/ÁLCOOL

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA:

25 - VEÍCULO: SCANIA - VABIS ÔNIBUS K 113 TL

ANO/MODELO: 1991/1992

OKM: NÃO

PLACA: KUP2D32

CHASSI: 9BSKT6X2BM3460295

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 50

COMBUSTIVEL: DIESEL

26 - VEÍCULO: VOLKSWAGEN - CAMINHÃO CARGO

ANO/MODELO: 2022/2023

OKM: NÃO

PLACA: BVT4J87

CHASSI: 9536E8236PR013970

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 03

COMBUSTIVEL: DIESEL

27 - VEÍCULO: FORD – CAMINHÃO CARGO 2423

ANO/MODELO: 2013/2013

OKM: NÃO

PLACA: DBA3625

CHASSI: 9BFYEAKD6DBS55309

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 03

COMBUSTIVEL: DIESEL

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

28 - VEÍCULO: MITSUBISHI – NOVA L200 CAB DUP TRITON SPORT GLS 2.4 16V 4X4 AUT.

ANO/MODELO: 2022/2023

OKM: NÃO

PLACA: BMR9E57

CHASSI: 93XLJKL1TPCN51865

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5

COMBUSTIVEL: DIESEL

29 - VEÍCULO: FORD – CAMINHÃO CARGO 2422 TURBO 6x2.

ANO/MODELO: 2010/2010

OKM: NÃO

PLACA: DBA3G13

CHASSI: 9BFYCEHV6ABB57697

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3

COMBUSTIVEL: DIESEL

30 - VEÍCULO: IVECO/FIAT – TECTOR ATTACK 150E 21 4x2 E5

ANO/MODELO: 2022/2023

OKM: NÃO

PLACA: GEF4C83

CHASSI: 93ZA01LF0P8956027

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3

COMBUSTIVEL: DIESEL

31 - VEÍCULO: FIAT STRADA (DEFESA CÍVIL)

ANO/MODELO: 2023/2023

OKM: NÃO

PLACA: STQ2E54

CHASSI: 9BD281AJRRYE52214

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2

COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL

SECRETARIA DA SAÚDE:

32 - VEÍCULO: RENAULT – MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI 16L

ANO/MODELO: 2025/2026

OKM: NÃO

PLACA: UGS9G28

CHASSI: 93YJ62S04TJ449272

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 16

COMBUSTIVEL: DIESEL

33 - VEÍCULO: RENAULT – MASTER FLASH AM5 (SAMU)

ANO/MODELO: 2026/2027

OKM: NÃO

PLACA: QSW7D94

CHASSI: 93YF62S03VJ539277

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 7

COMBUSTIVEL: DIESEL

34 - VEÍCULO: VOLKSWAGEN – POLO – TRACK MA

ANO/MODELO: 2026/2026

OKM: NÃO

PLACA: UDR7J05

CHASSI: 9BWAG5R15TP048698

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5

COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL

35 - VEÍCULO: CITROEN – NOVO C3 AIR CROSS 7 FEEL

ANO/MODELO: 2026/2026

OKM: NÃO

PLACA: UGH9J01

CHASSI: 935CEFCB4TB563833

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5

COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL

1.16 O seguro terá vigência de 12 (doze) meses.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. A Fundamentação da Aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

2.3. A estimativa de quantidade leva em consideração, quantitativo necessário para 12 (doze) meses.

2.4. O Plano Anual de Contratações está em implementação e contemplará o objeto desta aquisição.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em gerenciamento de seguro automotivo para atender à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Urânia, visando garantir a proteção patrimonial e a continuidade dos serviços públicos prestados à população. A solução abrange a gestão integral dos seguros, contemplando a contratação, renovação, acompanhamento e controle das apólices, bem como a mediação junto às seguradoras em caso de sinistros.

A empresa contratada deverá prestar serviços especializados de consultoria, assessoria e gerenciamento dos seguros, assegurando que todas as apólices estejam em conformidade com a legislação vigente, com coberturas adequadas e em vigor durante todo o período de vigência do contrato. Além disso, deverá acompanhar e dar suporte técnico nas etapas de contratação e renovação dos seguros, bem como na tramitação de processos de sinistro, atuando de forma eficiente para minimizar prejuízos ao erário público.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável. A medida visa proporcionar maior eficiência na administração dos seguros da frota municipal, com foco na economicidade, segurança, controle e transparência dos atos administrativos.

3.1. Objetivo Geral:

Contratar empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento de seguros automotivos destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Urânia, com a finalidade de assegurar a contratação e manutenção de apólices com coberturas adequadas, vigentes e compatíveis com as necessidades da Administração Pública, garantindo proteção patrimonial, agilidade nos processos de sinistro e maior eficiência na gestão dos seguros durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência.

- A obtenção de apólices com coberturas adequadas às características e uso de cada veículo;
- O controle efetivo dos prazos de vigência das apólices e a regularidade contratual dos seguros;
- O acompanhamento técnico de sinistros, com mediação junto às seguradoras e orientação quanto aos procedimentos a serem adotados;
- A racionalização de custos por meio de análises técnicas e comparativas de propostas do mercado segurador;

- A melhoria da governança e da gestão de riscos no âmbito da Administração Pública

3.2. Objetivos Específicos

- Garantir que todos os veículos da frota municipal de saúde estejam devidamente segurados, com apólices atualizadas, compatíveis com o perfil e a utilização dos bens públicos.
- Obter assessoria técnica especializada para análise, contratação, renovação e adequação das apólices de seguro, conforme a legislação vigente e as necessidades operacionais do Município.
- Promover o acompanhamento e gerenciamento contínuo das apólices de seguro, evitando vencimentos, omissões ou falhas contratuais que possam comprometer a cobertura dos bens segurados.
- Assegurar suporte eficiente em casos de sinistros, desde a abertura até a finalização do processo, incluindo perícia, negociação e recebimento de indenizações, reduzindo impactos financeiros e operacionais.
- Otimizar os custos com seguros, por meio de análise técnica comparativa entre propostas, garantindo economicidade sem comprometer a segurança e a qualidade da cobertura.
- Garantir maior controle, transparência e eficiência na gestão dos seguros, por meio de relatórios gerenciais periódicos e atendimento técnico à Administração.

3.3. Resultados Esperados

- Redução de riscos e prejuízos financeiros decorrentes de acidentes, furtos, roubos e outros sinistros envolvendo a frota municipal.
- Cobertura contínua e adequada de todos os veículos utilizados pelo setor de Saúde da Prefeitura.
- Maior agilidade e efetividade na resolução de sinistros, com apoio técnico e operacional da empresa contratada.
- Eficiência na gestão dos seguros, com ganhos em planejamento, controle e economia financeira, para a Administração Pública.

 Conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência na contratação e execução dos serviços relacionados a seguros.

3.4. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em gerenciamento de seguro automotivo para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Urânia justifica-se pela necessidade de garantir a proteção patrimonial dos bens públicos móveis, assegurando cobertura contra danos materiais, furtos, roubos, colisões e demais eventos previstos em apólices de seguro.

A frota municipal é utilizada diariamente para a prestação de serviços essenciais à população, como transporte de pacientes, atendimento a áreas rurais, entre outros. Tais atividades envolvem riscos constantes que podem comprometer a integridade dos veículos e, consequentemente, afetar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados.

Além disso, a complexidade dos processos de contratação, renovação e gerenciamento de seguros exige conhecimento técnico específico e atuação preventiva e corretiva constante, o que não pode ser plenamente atendido pelas equipes administrativas internas da Prefeitura, diante das diversas demandas já existentes. Dessa forma, a contratação de empresa especializada permitirá:

Diante do exposto, a contratação se mostra tecnicamente necessária, economicamente viável e juridicamente adequada, sendo medida essencial para assegurar a eficiência, a segurança e a legalidade na gestão da frota municipal.

3.5. VIGÊNCIA

3.5.1 Prazo:

3.5.1.1. O contrato deverá ter sua vigência inicial de 12 (doze) meses, nos termos do artigo nº 105, e conforme preconiza o artigo nº 107 ambos da Lei nº 14.133/2021;

que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovada o preço vantajoso.

3.5.2. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

3.5.2.1. Conforme disposto nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021.

3.6. DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.6.1. O Índice de reajuste de valor a ser adotado será o IPCA, e o equilíbrio econômico-financeiro em conformidade com o Artigo 124, Inciso II, alínea “d” cumulado com o artigo 134 da Lei 14.133/2021.

3.6.2. O prazo para resposta aos pedidos de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 15 dias corridos.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução dos serviços de gerenciamento de seguro automotivo da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Urânia, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1 Requisitos Técnicos

- Ser empresa legalmente constituída, com atividade principal relacionada à consultoria, assessoria ou gerenciamento de seguros;
- Comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares a entes públicos ou privados, preferencialmente com gestão de frotas;
- Possuir equipe técnica qualificada, com profissionais capacitados em seguros, regulação de sinistros e análise de riscos;
- Apresentar comprovação em relação a SUSEP e FENASEG compatível com as atividades.

4.2 Requisitos Operacionais

- Realizar levantamento completo da frota municipal e propor, com base em

análise técnica, a contratação ou renovação de apólices de seguro adequadas a cada veículo;

- Controlar prazos de vigência e promover alertas para renovação com antecedência mínima de 30 dias;
- Emitir relatórios contendo status das apólices, sinistros em andamento e orientações técnicas, quando solicitado;
- Disponibilizar canal direto de comunicação com a Administração para suporte técnico durante todo o período contratual.

4.3 Requisitos Contratuais

- A contratação terá vigência mínima de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente e interesse público;
- Os serviços serão prestados sem vínculo com corretoras ou seguradoras específicas, garantindo isenção e foco na melhor solução para o Município;
- A empresa deverá manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados e documentos tratados durante a execução contratual;
- Deverá responder por falhas ou omissões que resultem em prejuízos à Administração decorrentes de má gestão das apólices ou sinistros.

4.4 Requisitos Documentais

- Apresentar toda a documentação exigida pela legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), inclusive:
- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica (atestados de capacidade técnica);
- Qualificação econômico-financeira.

4.5. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de

Contratações Sustentáveis;

4.6. Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Enquadramento Legal:

4.7.1. A contratação pretendida está em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente nos seguintes dispositivos:

- Art. 6º, inciso XL, que define "serviço comum" como aquele cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido;
- Art. 10, inciso I, que trata da competência do órgão para realizar contratações em razão de suas necessidades;
- Art. 11, inciso I, que determina que a contratação deverá atender ao interesse público e ser precedida de planejamento adequado;
- Art. 18, que dispõe sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratações mais complexas;
- Art. 20 a 22, que tratam do Termo de Referência e da definição das necessidades da Administração;
- Art. 74, que autoriza contratações com vigência de 12 meses, prorrogáveis conforme o interesse público e o planejamento orçamentário.

4.7.2. A contratação também observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá por meio da prestação contínua dos serviços especializados de gerenciamento de seguro automotivo da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Urânia, ao longo do prazo contratual de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme especificações técnicas

estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.1. A empresa contratada será responsável por:

- Avaliar as apólices vigentes (se houver) e identificar necessidades de solicitação de reembolso proporcional a vigência contratual.
- Garantir a compatibilidade dos seguros com a legislação vigente e os objetivos da Administração.
- Controlar prazos de vigência, valores segurados, franquias e coberturas;
- Emitir alertas preventivos sobre vencimentos e atualizações necessárias;
- Produzir relatórios periódicos com resumo das apólices ativas, sinistros ocorridos, valores recebidos e recomendações técnicas.
- Acompanhar todas as etapas em caso de sinistros: aviso à seguradora, agendamento de vistorias, documentação, negociação e recebimento de indenização;
- Prestar suporte técnico à equipe da Prefeitura quanto aos procedimentos e prazos;
- Propor medidas corretivas para minimizar reincidências ou fragilidades no uso da frota.
- Disponibilizar canais de atendimento para esclarecimento de dúvidas e suporte durante toda a vigência contratual;
- Manter comunicação direta com os setores administrativos e operacionais da Prefeitura para alinhamento de ações e tomada de decisão.
- O acompanhamento da execução contratual será realizado por servidor designado pela Administração, que atuará como fiscal técnico, avaliando a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos e a regularidade da documentação emitida.

5.2. Das Garantias dos Serviços e Coberturas (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

- O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- GESTOR DO CONTRATO:

- FISCAL DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.8.1. Infrações e Sanções Contratuais INFRAÇÕES

* As previstas e definidas no artigo 155 da Lei 14.133/2021

SANÇÕES

* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

MULTA

* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

RESCISÃO CONTRATUAL

* As previstas e definidas no 137 da Lei 14.133/2021

PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto/serviços, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da Lei 14.133/2021 art. 156:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8.2 Caso na formalização ou execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

a) Advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação;

d) pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores.

6.9 Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/locação, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa durante a execução do objeto.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto será realizada pela Fiscalização e Gestão contratual;

- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1. Recebimento

7.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste

7.1.2. Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas do pagamento total na entrega total, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.1.3. Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. o prazo de validade;

7.2.2. a data da emissão;

7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. o valor a pagar; e

7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso não haja regularização;

7.13. Forma de pagamento

7.14. O pagamento será parcelado e mensalmente, na razão de 1/10 avos, sendo realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.16. Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.18. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. A Contratada deverá manter durante a vigência Contratual todas as condições habilitatórias acordadas e exigidas na Legislação vigente.

7.21. A Prestação dos serviços só poderá ser suspensa, mediante atraso de pagamento de 90 (noventa) dias, por parte da contratante, contados a partir do recebimento da nota fiscal de NFPS vencida.

8.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE

FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de LICITAÇÃO, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL;

8.2. Regime de Execução

O regime de execução do contrato será EMPREITADA GLOBAL;

8.3. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Habilitação Jurídica: Artigo 66 da lei 14.133/2021.

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n.º 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando- se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

g) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

8.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Artigo 68 da lei 14.133/2021.

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do

domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b.1) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b.2) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

b.3) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei n° 8.212, de 24/06/91).

c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

8.3.4. Qualificação Técnica/Operacional: Artigo 67 da lei 14.133/2021.

a) Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto dessa licitação.

b) Certidão de Regularidade da empresa licitante junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em plena validade, comprovando a autorização de funcionamento e operação nos ramos pertinentes ao objeto desta licitação (Seguros de Danos e Seguros de Pessoas), conforme as normas regulamentares vigentes.

c) Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro e legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de veículos

automotores.

d) COMPROVAÇÃO de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços) conforme disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021.

e) COMPROVAÇÃO de que a Sociedade Seguradora é participante da "CENTRAL DE BÔNUS" gerido pela FENASEG - Federação das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, devendo constar em sua Apólice o Código C.I. - Código de Identificação; objetivando que o "BÔNUS", ao qual tenha direito o Segurado, possa ser autenticado, ou documento equivalente que permita a rastreabilidade do veículo e do sinistro.

8.3.5. Qualificação Econômico-Financeira: Artigo 69 da lei 14.133/2021

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de, no máximo, 90 (noventa) dias.

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital

8.3.6. Proposta com validade mínima de 60 dias;

8.3.7. E demais documentos exigidos no Edital.

9.0 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 134.405,04 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e quatro centavos), obtido por meio de pesquisa, com utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada e pesquisa direta com fornecedor.

9.2 O valor total descrito no item acima será custeado nas respectivas rubricas orçamentárias das Secretarias Municipais de Saúde.

10.0 ADEQUAÇÃO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento em vigor, no exercício de 2026 nas seguintes dotações.

FICHA: 092.

As despesas provenientes deste processo nos exercícios seguintes serão alocadas nas respectivas rubricas orçamentárias pertencentes ao exercício fiscal em execução.

11.0 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

A Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - “Lei Geral de Proteção de Dados” e suas atualizações posteriores.

Prefeitura Municipal de Urânia/SP, em …..de …… de 2026.

ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

1 -**VEÍCULO:** MERCEDES BENS - MICRO ÔNIBUS LO 916

ANO/MODELO: 2022/2023

OKM: NÃO

PLACA: CUG4E85

CHASSI: 9BM979277PB278124

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 31

COMBUSTIVEL: DIESEL

2 - VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V6L ESCOLAR E5

ANO/MODELO: 2014//2014

OKM: NÃO
PLACA: FOE5611
CHASSI: 93PB75M1MEC051338
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 31
COMBUSTIVEL: DIESEL

3 - VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ÔNIBUS 15.190 EOD
ANO/MODELO: 2013/2014
OKM: NÃO
PLACA: DJM7671
CHASSI: 9532E82W3ER415645
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60
COMBUSTIVEL: DIESEL

4 - VEÍCULO: MERCEDES BENZ - MICRO ÔNIBUS LO 812
ANO/MODELO: 2009/2010
OKM: NÃO
PLACA: DJL2F02
CHASSI: 9BM688272AB684718
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 33
COMBUSTIVEL: DIESEL

5 - VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8L ESCOLAR 4X4 E5
ANO/MODELO: 2013/2014
OKM: NÃO
PLACA: DBA3G23
CHASSI: 93PB58M1MEC048445
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 27
COMBUSTIVEL: DISEL

6- VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V6 ESCOLARBUS E5
ANO/MODELO: 2013/2014
OKM: NÃO
PLACA: DBA3G24
CHASSI: 93PB36M1MEC050948
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 21
COMBUSTIVEL: DIESEL

7 - VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ÔNIBUS 15.190 EOD
ANO/MODELO: 2013/2014
OKM: NÃO
PLACA: DJM7636
CHASSI: 9532E82W7ER415616
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60
COMBUSTIVEL: DIESEL

8 - VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ÔNIBUS 15.190 EOD
ANO/MODELO: 2012/2012
OKM: NÃO
PLACA: DJM2119
CHASSI: 9532E82W5CR253028
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60
COMBUSTIVEL: DIESEL

9 - VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V6L ESCOLAR E5
ANO/MODELO: 2014/2014
OKM: NÃO
PLACA: EEF8D19
CHASSI: 93PB75M1MEC051785
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 31

COMBUSTIVEL: DIESEL

10 - VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.6 8V FLEX GVI
ANO/MODELO: 2014/2015
OKM: NÃO
PLACA: FDJ0328
CHASSI: 9BWAB45U0FP108674
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5
COMBUSTIVEL: GASOLINA/ÁLCOOL

11 - VEÍCULO: MERCEDES BENZ - MICRO ÔNIBUS LO 916
ANO/MODELO: 2019/2020
OKM: NÃO
PLACA: GAA0J76
CHASSI: 9BM9779277LB144060
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 31
COMBUSTIVEL: DIESEL

12 - VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ÔNIBUS 15.190 EOD
ANO/MODELO: 2013/2014
OKM: NÃO
PLACA: DJM7G60
CHASSI: 9532E82W6ER415509
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60
COMBUSTIVEL: DIESEL

13 - VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ÔNIBUS 15.190 EOD
ANO/MODELO: 2020/2021
OKM: NÃO
PLACA: GAA4H53

CHASSI: 9532E82W1MR120655
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60
COMBUSTIVEL: DIESEL

14 - VEÍCULO: MERCEDES BENZ - MICRO ÔNIBUS LO 812
ANO/MODELO: 2009/2010
OKM: NÃO
PLACA: DJM1F01
CHASSI: 9BM688272AB683384
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 33
COMBUSTIVEL: DIESEL

15 - VEÍCULO: MERCEDES BENZ - MICRO ÔNIBUS LO 916
ANO/MODELO: 2019/2020
OKM: NÃO
PLACA: GAA0J07
CHASSI: 9BM979277LB150832
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 31
COMBUSTIVEL: DIESEL

16 - VEÍCULO: FIAT - NOVA DUCATO FURGÃO
ANO/MODELO: 2019/2019
OKM: NÃO
PLACA: RED9G74
CHASSI: 3C6DFVBK1KE535884
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3
COMBUSTIVEL: DIESEL

17 - VEÍCULO: VOLSWAGEN - ÔNIBUS 15.190 EOD
ANO/MODELO: 2020/2021

OKM: NÃO
PLACA: GAA4C82
CHASSI: 9532E82W2MR118350
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60
COMBUSTIVEL: DIESEL

18 - VEÍCULO: MARCOPOLO – VOLARE MICRO ÔNIBUS
ANO/MODELO: 2002/2002
OKM: NÃO
PLACA: CDV2533
CHASSI: 93PB02A2M2C006817
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 24
COMBUSTIVEL: DIESEL

19 - VEÍCULO: MERCEDES BENZ – MICRO ÔNIBUS LO 916
ANO/MODELO: 2022/2023
OKM: NÃO
PLACA: DCU1F42
CHASSI: 9BM979277B278364
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 45
COMBUSTIVEL: DIESEL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
20 - VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX
ANO/MODELO: 2014/2014
OKM: NÃO
PLACA: FRC4G83
CHASSI: 9BGB75Z0EB285431
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5
COMBUSTIVEL: GASOLINA/ÁLCOOL

21 - VEÍCULO: FORD - FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX
ANO/MODELO: 2013/2014
OKM: NÃO
PLACA: DBA3G19
CHASSI: 9BFZF55PXE8492205
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5
COMBUSTIVEL: GASOLINA/ÁLCOOL

22 - VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX AUT.
ANO/MODELO: 2022/2022
OKM: NÃO
PLACA: GFR0F63
CHASSI: 9BGJP7520NB201674
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 7
COMBUSTIVEL: GASOLINA/ÁLCOOL

23 - VEÍCULO: FIAT – NOVA STRADA CS ENDURANCE 1.3 8V FLEX
ANO/MODELO: 2026/2026
OKM: NÃO
PLACA: FSP8F73
CHASSI: 9BD281AJPTYBF5900
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2
COMBUSTIVEL: GASOLINA/ÁLCOOL

GABINETE DO PREFEITO:
24 - VEÍCULO: TOYOTA - COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT.
ANO/MODELO: 2014/2015
OKM: NÃO
PLACA: FEF9870

CHASSI: 9BRBDWHE3F0250057
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5
COMBUSTIVEL: GASOLINA/ÁLCOOL

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA:
25 - VEÍCULO: SCANIA - VABIS ÔNIBUS K 113 TL
ANO/MODELO: 1991/1992
OKM: NÃO
PLACA: KUP2D32
CHASSI: 9BSKT6X2BM3460295
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 50
COMBUSTIVEL: DIESEL

26 - VEÍCULO: VOLKSWAGEN - CAMINHÃO CARGO
ANO/MODELO: 2022/2023
OKM: NÃO
PLACA: BVT4J87
CHASSI: 9536E8236PR013970
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 03
COMBUSTIVEL: DIESEL

27 - VEÍCULO: FORD – CAMINHÃO CARGO 2423
ANO/MODELO: 2013/2013
OKM: NÃO
PLACA: DBA3625
CHASSI: 9BFYEAKD6DBS55309
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 03
COMBUSTIVEL: DIESEL

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

28 - VEÍCULO: MITSUBISHI – NOVA L200 CAB DUP TRITON SPORT GLS 2.4 16V 4X4 AUT.
ANO/MODELO: 2022/2023
OKM: NÃO
PLACA: BMR9E57
CHASSI: 93XLJKL1TPCN51865
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5
COMBUSTIVEL: DIESEL

29 - VEÍCULO: FORD – CAMINHÃO CARGO 2422 TURBO 6x2.
ANO/MODELO: 2010/2010
OKM: NÃO
PLACA: DBA3G13
CHASSI: 9BFYCEHV6ABB57697
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3
COMBUSTIVEL: DIESEL

30 - VEÍCULO: IVECO/FIAT – TECTOR ATTACK 150E 21 4x2 E5
ANO/MODELO: 2022/2023
OKM: NÃO
PLACA: GEF4C83
CHASSI: 93ZA01LF0P8956027
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3
COMBUSTIVEL: DIESEL

31 - VEÍCULO: FIAT STRADA (DEFESA CÍVIL)
ANO/MODELO: 2023/2023
OKM: NÃO
PLACA: STQ2E54
CHASSI: 9BD281AJRRYE52214

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2

COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL

SECRETÁRIA DA SAÚDE:

32 - VEÍCULO: RENAULT – MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI 16L

ANO/MODELO: 2025/2026

OKM: NÃO

PLACA: UGS9G28

CHASSI: 93YJ62S04TJ449272

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 16

COMBUSTIVEL: DIESEL

33 - VEÍCULO: RENAULT – MASTER FLASH AM5 (SAMU)

ANO/MODELO: 2026/2027

OKM: NÃO

PLACA: QSW7D94

CHASSI: 93YF62S03VJ539277

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 7

COMBUSTIVEL: DIESEL

34 - VEÍCULO: VOLKSWAGEN – POLO – TRACK MA

ANO/MODELO: 2026/2026

OKM: NÃO

PLACA: UDR7J05

CHASSI: 9BWAG5R15TP048698

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5

COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL

35 - VEÍCULO: CITROEN – NOVO C3 AIR CROSS 7 FEEL

ANO/MODELO: 2026/2026

OKM: NÃO
PLACA: UGH9J01
CHASSI: 935CEFCB4TB563833
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5
COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL

(*) Especificações técnicas completas estão descritas no termo de referência (ANEXO I).

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026 FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

.....

ENDEREÇO:

.....

CIDADE:.....ESTADO:.....

CNPJ N.: .....

Referente: Pregão Eletrônico n.º

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SEGURO AUTO VEÍCULOS DE DIVERSOS SETORES, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME**

ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QTDE	UNID. VEÍCULO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	SERV.	R$ xxxx	R$ xxxx
2	1	SERV.	R$ xxxx	R$ xxxx
3	1	SERV.	R$ xxxx	R$ xxxx
4	1	SERV.	R$ xxxx	R$ xxxx
5	1	SERV.	R$ xxxx	R$ xxxx
6	1	SERV.	R$ xxxx	R$ xxxx
7	1	SERV.	R$ xxxx	R$ xxxx
8	1	SERV.	R$ xxxx	R$ xxxx
9	1	SERV.	R$ xxxx	R$ xxxx
10	1	SERV.	R$ xxxx	R$ xxxx
11	1	SERV.	R$ xxxx	R$ xxxx
12	1	SERV.	R$ xxxx	R$ xxxx
13	1	SERV.	R$ xxxx	R$ xxxx
14	1	SERV.	R$ xxxx	R$ xxxx
15	1	SERV.	R$ xxxx	R$ xxxx
16	1	SERV.	R$ xxxx	R$ xxxx

VALOR GLOBAL……. R$ xxxxx

O valor total da presente proposta é de R$.....().

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Atenciosamente.

, de de 2026.

(Assinatura do responsável)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PROCESSO / - PREGÃO ELETRÔNICO Nº /

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº / , cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SEGURO AUTO VEÍCULOS DE DIVERSOS SETORES, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme descrição constante do Anexo II.

, de de 2026.

assinatura do representante legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO ARTIGO 7º CONSTITUÍÇÃO FEDERAL

REF. PROCESSO / - PREGÃO ELETRÔNICO Nº /

....., (nome da empresa) com sede na

....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n ,

vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII.

Em ..... de de 2026.

.....

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VI - TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. PROCESSO / - PREGÃO ELETRÔNICO Nº /

....., (nome da empresa) com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de de 2026.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REF. PROCESSO / - PREGÃO ELETRÔNICO Nº /
(em papel timbrado da empresa) [denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° .

[endereço da sociedade empresarial]
Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em , de de .

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx-SP e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nos termos abaixo.

Que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) nº. xxxxxxxxx, com sede à Avenida xxxxxxxxx, n.º xxxxxx, Centro, CEP: xxxxxxxxxxxxxxx em Urânia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. xxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de identidade sob o n.º xxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxx, n.º xxxxx, no Centro, CEP: xxxxxxxxx, na cidade de Urânia, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) xxxxxxxxxxxxxxxx, I.E. xxxxxxxxxxxxx, com sede comercial na xxxxxxxxxxxxx , nº xx, Jardim xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Telefone (xx) xxxx-xxxx, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Procurador, o xxxxxxxxxxxxcx, xxxx, xxxxxxx, inscrito CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade no xxxxxxxx SSP/xx, vencedora do Processo de Licitação n.º xxx/2026 – Pregão Eletrônico nº. xxx/2026 têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

O presente instrumento fundamenta-se nos dispostos da Lei nº. 14.133/2021, bem como no processo licitatório Edital xxx/2026, Pregão Eletrônico xxx/2026, que ficam

fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o, no que for omisso, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SEGURO AUTO VEÍCULOS DE DIVERSOS SETORES, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, sendo de xx de xxxx de 2026 a xx de xxxx de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado a critério da Contratante, na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, que preconizam que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovada o preço vantajoso e com a anuência do Contratado.

3.1. A execução dos serviços se dará de forma imediata após a assinatura do termo contratual e de acordo com a especificação do objeto detalhada acima. A apólice de seguro deve contemplar todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

3.2. A empresa contratada será responsável por:

a) Avaliar as apólices vigentes (se houver) e identificar necessidades de solicitação de reembolso proporcional a vigência contratual.

b) Garantir a compatibilidade dos seguros com a legislação vigente e os objetivos da Administração.

c) Controlar prazos de vigência, valores segurados, franquias e coberturas;

d) Emitir alertas preventivos sobre vencimentos e atualizações necessárias;

e) Produzir relatórios periódicos com resumo das apólices ativas, sinistros ocorridos, valores recebidos e recomendações técnicas.

f) Acompanhar todas as etapas em caso de sinistros: aviso à seguradora, agendamento de vistorias, documentação, negociação e recebimento de indenização;

g) Prestar suporte técnico à equipe da Prefeitura quanto aos procedimentos e prazos;

h) Propor medidas corretivas para minimizar reincidências ou fragilidades no uso da frota.

i) Disponibilizar canais de atendimento para esclarecimento de dúvidas e suporte durante toda a vigência contratual;

j) Manter comunicação direta com os setores administrativos e operacionais da Prefeitura para alinhamento de ações e tomada de decisão.

k) O acompanhamento da execução contratual será realizado por servidor designado pela Administração, que atuará como fiscal técnico, avaliando a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos e a regularidade da documentação emitida.

3.3. O prazo de garantia deverá ser a mesma da vigência Contratual e aquela estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

3.4. O pagamento será realizado mensalmente na razão de 1/10 avos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir entrega dos serviços e do recebimento pela Administração da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

l) A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

m) Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

n) O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

o) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

p) Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

q) As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

r) A CONTRATADA deverá refazer ou reestabelecer os serviços, executados com falhas ou imperfeições, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, no prazo IMEDIATO A SOLICITAÇÃO.

s) A CONTRATADA deverá ser responsável pela entrega do objeto em data e horário determinado pela CONTRATANTE.

t) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

ITEM	QTDE	UNID. VEÍCULO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	SERV.	R$ xxxx	R$ xxxx
2	1	SERV.	R$ xxxx	R$ xxxx
3	1	SERV.	R$ xxxx	R$ xxxx
4	1	SERV.	R$ xxxx	R$ xxxx
5	1	SERV.	R$ xxxx	R$ xxxx

6	1	SERV.	R$ xxxx	R$ xxxx
7	1	SERV.	R$ xxxx	R$ xxxx
8	1	SERV.	R$ xxxx	R$ xxxx
9	1	SERV.	R$ xxxx	R$ xxxx
10	1	SERV.	R$ xxxx	R$ xxxx
VALOR GLOBAL…….				R$ xxxxx

5.1. O valor total da contratação será de R$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxx),.

5.2 O valor total descrito no item 5.1 será custeado nas respectivas rubricas orçamentárias da Secretarias Municipais de Administração.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme descrito no item 3.4.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. Independentemente do percentual de tributos inseridos na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.1 O Índice de reajuste de valor a ser adotado será o IPCA, em conformidade com o Artigo 124, Inciso II, alínea de 134 da Lei 14.133/2021.

7.2 Dos prazos de resposta Artigo, 124, Inciso II, alínea “d” e 134 da Lei 14.133/2021: O prazo para resposta aos pedidos de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 15 dias corridos.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reajuste ou reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.13. A Gestão deste contrato será feita pelo Senhor xxxxxx, e a Fiscalização será feita pelo Senhor xxxxxxxx, ambos devidamente nomeados, atentando o cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto, e que determinará o que for o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

8.1.14. A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos Serviços Prestados pela Contratada.

8.1.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas

pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços ou produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente

em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.17. A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.1. Não haverá exigência da garantia para a execução do Contrato, conforme o caput do artigo 96, da Lei 14.133/2021:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução

do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

c) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

f) Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026.

FICHA:

13.2 As despesas provenientes deste processo nos exercícios seguintes serão alocadas nas respectivas rubricas orçamentárias pertencentes ao exercício fiscal em execução.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato como dita o art. 125 da Lei 14.133/2021.
16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sítio Oficial nos Diários Oficiais Estadual, Municipal e Jornal de circulação Regional, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Urânia/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
18.2. E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Urânia/SP, xx de xxx de 2026.

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Contratante

Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxx CPF: xxxxxx Contratado(a)

TESTEMUNHAS

RG: XXXXX RG: XXXXXXX

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

REF. PROCESSO / - PREGÃO ELETRÔNICO Nº /

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cargo: CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome:

Cargo: CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO X –DECLARAÇÃO COM DADOS DE QUEM IRÁ ASSINAR O CONTRATO PELA EMPRESA VENCEDORA

REF. PROCESSO / - PREGÃO ELETRÔNICO Nº /

DADOS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

DADOS DA EMPRESA:

MPRESA: CNPJ:

I.E.:

Endereço comercial completo: Bairro:

Cidade/UF: CEP:

E-mail institucional: Telefone(s):

-*-*-*